

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: CLAUDIO SALVETTI D ANGELO
PROCESSO N.º: [0001848-26.2017.8.26.0002](#) - Cumprimento de sentença
VARA: 3ª Vara Cível
COMARCA: Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

EXEQUENTES: ROGERIO MORELLI DA SILVA (CPF/MF 166.964.618-17), JANETE MORELLI RODRIGUES (CPF/MF 111.931.538-75) e seus respectivos cônjuges, se casados forem;

EXECUTADOS: ADALBERTO RIBEIRO (CPF/MF 022.733.848-07), ALICE NASCIMENTO RIBEIRO (CPF/MF 022.652.808-10) e seus respectivos cônjuges, se casados forem;

INTERESSADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04). AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2059385-44.2020.8.26.0000 em tramite perante a 33ª Câmara de Direito Privado da Comarca de São Paulo. RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 612360 em tramite perante ao Supremo Tribunal Federal da Comarca de Brasília do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UM) TERRENO constante da metade do lote 21 da quadra L, do Jardim Cupecê, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 5 me de frente para a Rua Clover Bastos Cortez, antiga Rua Projetada S.13, 29,90 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o terreno, fazendo divisa com o lote 21, 30,60 m do outro lado, fazendo divisa com o lote 22, 5,15 m nos fundos em linha inclinada, fazendo divisa com o lote 10, encerrando a área total de 147 m2. Consta na AV.03 que o prédio da Rua Clover Bastos Cortez, teve sua numeração alterada para 256 e que o prédio nº 256 da Rua Clover Bastos Cortez possui a área construída de 112,00m2. CADASTRO MUNICIPAL: 120.126.0021-1. MATRÍCULA N.º 71.289 DO 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Trata-se de uma casa com 112,00m² de construção e 147,00m² de terreno.

LOCALIZAÇÃO: R. Clower Bastos Cortez, 256 - Cupecê, São Paulo - SP, 04652-214.

DEPOSITÁRIOS: ADALBERTO RIBEIRO (CPF/MF 022.733.848-07) e ALICE NASCIMENTO RIBEIRO (CPF/MF 022.652.808-10).

ONUS: Consta na **AV.08 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na R.06 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF sob o CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Compulsando os autos identificamos que o contrato foi integralmente liquidado (fls. 133-151). Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **NÃO IDENTIFICAMOS DÉBITOS FISCAIS** até a presente data 21 de julho de 2021. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN cominado com o art. 908, § 1º do CPC. Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 20/07/2021, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos

físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados, até 20/07/2021, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 21/07/2021, **NÃO CONSTAM** no banco nacional de devedores trabalhistas em face dos executados. Consta Agravo de Instrumento nº 2059385-44.2020.8.26.0000 pendente de julgamento em tramite perante a 33ª Câmara de Direito Privado da Comarca de São Paulo. Consta Recurso Extraordinário nº 612360 pendente de julgamento em tramite perante ao Supremo Tribunal Federal da Comarca de Brasília do Distrito Federal. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 129.694,61 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) em 08 de julho de 2021 (fls. 234-235).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

DATAS: **1º LEILÃO em 20/09/2021 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 23/09/2021;** correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 382.318,91 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 14/10/2021 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 229.391,34 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

AVALIAÇÃO: **R\$ 382.318,91 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**. Atualizado em julho/2021 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

PORTAL: ***SUBLIME LEILÕES***, site www.sublimeleiloes.com.br.

LEILOEIRO: CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se

representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e sendo esta superior ao valor de avaliação, majorada para 10% (dez por cento) da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PARCELAMENTO:

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

São Paulo, 21 de julho de 2021.

CLAUDIO SALVETTI D ANGELO

Juiz de Direito